

Ano Letivo 2025/2026

## Matrículas e Renovação de Matrículas

(Despacho Normativo n.º 2-B/2025, de 21 de março)

### 1. Em que situações a Renovação de Matrículas é automática?

Aplica-se a **RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA** de matrícula aos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º e 9.º Anos de Escolaridade, **quando:**

- Não há transferência de estabelecimento de ensino
- Não há transição de ciclo
- Não há alteração do encarregado de educação
- Não há alteração do curso ou percurso educativo/formativo

**Nota:** A renovação automática de matrícula não exclui a obrigação dos encarregados de educação de manterem os seus dados pessoais atualizados junto dos estabelecimentos de educação e ensino, devendo fazê-lo fora dos prazos fixados para pedidos de matrícula e sua renovação.

### 2. Em que situações se deve recorrer, obrigatoriamente, ao Portal das Matrículas?

Aplica-se a matrícula ou renovação de matrícula através do **PORTAL DE MATRÍCULAS**, sempre que se pretenda:

- Iniciar os 5.º, 7.º e 10.º Anos de Escolaridade
- Iniciar o 1.º Ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico
- Iniciar a Educação Pré-escolar
- A transição de Ciclo
- A mudança de agrupamento/estabelecimento de ensino
- A alteração do encarregado de educação
- A alteração do curso ou percurso educativo/formativo

Lisboa, abril de 2025

A Diretora